



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.064

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou fora d'ele, um terreno e respectiva construção sito à Rua Dr. Lúcio Malta nº 347, com a área total de 132,50 mts.2 (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) sendo 102,60 mts 2 (cento e dois metros e sessenta centímetros) de construção precária, 29,90 mts.2 (vinte e nove metros e noventa centímetros) de área livre, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a citada rua Dr. Lúcio Malta, onde mede 5,65 Mts. (cinco metros e sessenta e cinco centímetros); de quem olha da citada rua, o lado esquerdo que faz frente para a travessa do Mercado, mede 27,70 (vinte e sete metros e setenta centímetros) e do lado direito, na mesma extensão, devisa com propriedade de Ismenia Esper de Almeida, medindo nos fundos, 6,30 mts. (seis metros e trinta centímetros), de propriedade da Sra. Benedita Rachid Silva.

§ único) - O imóvel a ser desapropriado se destinará ao alargamento da rua paralela ao Mercado Municipal.

Artigo 2º) - Fica decreta e declarada a urgência da desapropriação, a que se refere o artigo 1º.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 25 de Abril de 1.966


José Christovão Arquea - Prefeito Municipal